

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Portaria TSE nº 565 de 01 de setembro de 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria TSE nº 87, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XIII – 6 de setembro, ponto facultativo." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **01/09/2021, às 15:13**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1769311&crc=A5E1026E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1769311&crc=A5E1026E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1769311&crc=A5E1026E),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1769311** e o código CRC

A5E1026E.